

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 077/2024** QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ.

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 07/2024.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominada **SETI** ou **SETI-FUNDO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº \*\*\*.385.529-\*\*, na qualidade de **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí - Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do CPF nº \*\*\*.131.549-\*\*, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, Lei Estadual nº 20.656 de 2021, bem como Edital da **Encomenda Governamental nº 07/2024**, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar

o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, de acordo com o contido no protocolado nº **22.478.136-9** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

**Parágrafo primeiro:** Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR**”, cujo objeto consiste em proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento científico nos cursos de pós-graduação stricto sensu das IEES.

**Parágrafo segundo:** O projeto foi enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

**Parágrafo terceiro:** Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quarto:** A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do Sr. **Carlos Alexandre Molena Fernandes**, portador do CPF nº \*\*\*.209.189-\*\*.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

- 3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:
- 3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- 3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;
- 3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;
- 3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
- 3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021;
- 3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;
- 3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;
- 3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de

sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, promover a descentralização orçamentária, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.6. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.2.7. providenciar a publicação do extrato do presente **TED** no Diário Oficial do Estado;

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. utilizar os créditos descentralizados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência da Lei Estadual nº 21.354 de 2023, com estrita observância ao presente **TED** e Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, durante e ao final da execução do presente objeto, conforme Relatório Técnico-Financeiro – UEF, devidamente assinados e acompanhados dos anexos pertinentes:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados, via Sistema **CEP/UEF**;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto, via Sistema **CEP/UEF**;
- c) relatório final de cumprimento do objeto, **via E-Protocolo**.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. Para realização do pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser pago, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico

de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10. Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

3.3.11. na hipótese de realização de licitação e celebração de contrato para aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços, designar o fiscal e o gestor do contrato observando a Lei Geral de Licitações e seus respectivos regulamentos;

3.3.12. inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema **CEP** da **UEF/SETI** (<http://cep.setipr.net.br/>);

3.3.13. possibilitar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

3.3.14. permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.3.16. prestar contas dos valores repassados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência deste Termo de Execução Descentralizada, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal;

3.3.17. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

**Paragrafo Único.** A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Em todas as ações de divulgação do presente projeto e no local onde o projeto funciona deverá constar expressamente que o mesmo foi financiado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo constar a seguinte frase: “**Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ**” e incluir o brasão do Estado do Paraná.

4.2. Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, bem como todo material de publicidade.

4.3. Caso haja divulgação do Projeto via Internet, inserir um ícone com o brasão, que faça o link para acesso à homepage da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

4.4. O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “**Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ**”.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **10 (dez) meses**, sendo destes, **06 (seis) meses** destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**, acompanhado da devida justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180 de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

6.1. a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano

- de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos<sup>1</sup>;
- 6.2. o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 6.3. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.4. o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- 6.5. o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

**7.1. Classificação funcional programática: 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado.**

7.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

8.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 481.250,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, provenientes da **Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte**

<sup>1</sup> De acordo com o Acórdão nº 547/2008 – Tribunal Pleno – existe a “possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados”. Decisão disponível em <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2008/5/pdf/00026668.pdf>>



**759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado.**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

8.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS**

9.1. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

9.2. A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

9.3. Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*;

9.4. A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022;

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

9.5. Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

9.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 9.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

9.7. A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

9.8. Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

9.9. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender a descentralização, estabelecendo o prazo de 30 dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

9.10. Após o encerramento do prazo previsto no item 9.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

9.11. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

9.12. Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

10.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

10.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

10.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

10.5. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

10.6. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, incorrendo a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância desse disposto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

11. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

11.1. utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

11.2. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;

11.3. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;

11.4. execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

11.5. pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

12.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

12.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

12.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

12.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIDADE NORMATIVA**

13. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do **TED**, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

13.1. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** se a mesma apresentar pendências junto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do **TED**;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

13.2. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº **\*\*\*.475.249-\*\***, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

14.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

14.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

14.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE**

**DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

14.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

15.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

16.1. A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

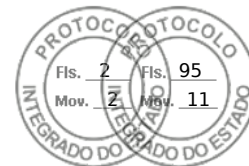
E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
UNIDADE DESCENTRALIZADORA



SALETE PAULINA MACHADO SIRINO  
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
UNIDADE DESCENTRALIZADA



**Local: Paranavaí, quinta-feira, 18 de julho de 2024**

À

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Curitiba/PR

Assunto: **Termo de Apresentação de Proposta**

**Senhor Coordenador Geral,**

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa de Fomento à Pós-graduação da UNESPAR, a fim de pleitear apoio financeiro dessa Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Carlos Alexandre Molena Fernandes

Coordenador do Projeto

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO SETI	
1.1 (x) SETI	1.2.2 ODS: Educação de Qualidade

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Programa de Fomento à Pós-graduação da UNESPAR

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 375.875,00</b>	<b>R\$ 105.375,00</b>	<b>R\$ 481.250,00</b>

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$375.875,00</b>	<b>R\$105.375,00</b>	<b>R\$481.250,00</b>

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO					
<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses	<input type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

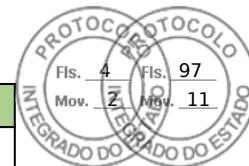
\*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
<p>INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ                      CNPJ: 05.012.896/0001-42                      Natureza Jurídica: Autarquia                      Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro                      CEP: 87.010-020                      Cidade/Estado: Paranavaí/PR                      Telefone e Fax: (44) 3482-3218                      e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br</p>

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*8340\*\*\*  
CPF: \*\*\*13154\*\*\*  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Paranavaí/PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*65.81\*\*\*  
CPF: \*\*\*.209.189\*\*\*  
Formação profissional: Licenciado em educação física  
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em Ciências da Saúde. Doutor em Ciências Farmacêuticas  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Maringá/PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Helena de Oliveira Leite  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*20.317-2 /\*\*\*  
CPF: \*\*\*.801.739\*\*\*  
Formação profissional: Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutoranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

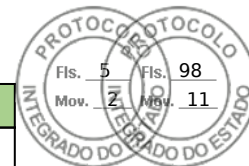
(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF:  
Formação profissional:  
Endereço residencial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



## 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Marcos Paulo Rodrigues de Souza  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*61.679-8 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.007.379\*\*\*  
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo) | Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá)  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## 12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	CARLOS ALEXANDRE MOLENA FERNANDES	UNESPAR	Ed. Física	Coordenador	****	****
2	Matheus Amarante do Nascimento	Unespar	Educação Física	Apoio	****	****
3	Ágatha Graça	Unespar	Educação Física	Apoio	****	****
4	Higor Santos Fonseca	Unespar	Educação Física	Apoio	****	****

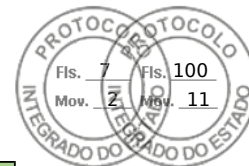
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Programas de pós-graduação, em sua essência, têm como um dos principais objetivos proporcionar aos estudantes maior profundidade de conhecimentos em sua área de formação, aperfeiçoando habilidades em áreas mais específicas, seja no meio acadêmico ou no mercado de trabalho. Além disso, os programas de pós-graduação podem trazer muitos benefícios ao desenvolvimento sustentável, permitindo, por exemplo, que os estudantes realizem pesquisas originais e façam descobertas significativas em suas áreas de estudo, o que pode contribuir para o avanço do conhecimento humano. As universidades que possuem programas de pós-graduação de alta qualidade tendem a ter um maior prestígio acadêmico e podem atrair estudantes e pesquisadores talentosos para o Estado. Ainda, professores que estão envolvidos em programas de pós-graduação podem trazer as mais recentes descobertas e conhecimentos para suas salas de aula, melhorando a qualidade do ensino e garantindo que os alunos estejam preparados para o mercado de trabalho. Outro ponto interessante de ser destacado é que as universidades podem gerar recursos financeiros por meio dos programas de pós-graduação, caso eles estejam envolvidos em parcerias com a indústria ou com outras instituições. Assim, esses recursos podem ser usados para investimento em infraestrutura, pesquisa, bem como outros projetos.

Dessa forma, para a realização dessa formação continuada com excelência, investimentos nas infraestruturas das universidades, na capacitação dos recursos humanos envolvidos na pós-graduação (professores e estudantes) e em outras frentes que possibilitem o avanço constante da qualificação dos programas de pós-graduação são extremamente importantes e vitais. Com a apresentação desta proposta, pretende-se promover a melhoria da pesquisa e dar visibilidade às ações que são realizadas com os recursos para custeio e compra de equipamentos, além de uma maior interação teoria-prática potencializando o processo ensino-aprendizagem. Ao promover esta estruturação, ampliam-se as possibilidades de atendimento à comunidade, bem como o acesso de professores e estudantes na comunidade. Ao qualificar a pesquisa, melhora-se a qualidade de formação dos acadêmicos, descobrindo novos percursos de formação, além de projetar novas ações para a universidade. A pesquisa é, por assim dizer, um dos espaços onde a universidade se reinventa, busca novos olhares, novas propostas e novos campos de atuação.

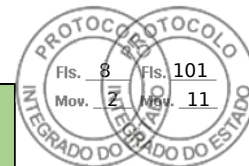
A educação superior exige cada vez mais o conhecimento e a competência em relação ao uso de metodologias ativas para que se tenha resultados efetivos. Enfrentando desafios e compartilhando vitórias o professor/pesquisador precisa estar em sintonia com as exigências de uma melhor qualificação profissional e de processos de formação.

Acredita-se que, neste espírito de desenvolvimento educacional e tecnológico possa-se atender às demandas da universidade e da comunidade. O fomento a novos projetos com o uso de interfaces digitais a incentivar o conhecimento, o empreendedorismo, o uso de laboratórios de criação e cocriação de materiais e produtos didáticos, bem como, o fortalecimento de parcerias e a formação continuada de pessoas. Sem esquecer a promoção da pesquisa científica e tecnológica que está orientada para a busca de novos saberes e metodologias ativas e inventivas, além da produção de materiais didáticos para uso em cursos, projetos e processos de formação permanente e continuada.

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



### 13.2 OBJETO DO PROJETO

Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento científico nos cursos de pós-graduação stricto sensu das IEES.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Fornecer infraestrutura para todos os PPG da UNESPAR desenvolverem atividades de ensino e pesquisa;
- 2 - Fomentar a divulgação de pesquisas desenvolvidas no âmbito dos PPG e o enriquecimento da experiência dos discentes mestrandos mediante participação em eventos científicos;
- 3 - Prestação de Contas.

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		SETI	Contrapartida		
1	Fornecer infraestrutura para todos os PPG da UNESPAR desenvolverem atividades de ensino e pesquisa;	Aquisição de equipamentos	Licitação	1	1	1	29	105.375,00	0,00	105.375,00	22
2	Fornecer infraestrutura para todos os PPG da UNESPAR desenvolverem atividades de ensino e pesquisa;	Contratação de STPJ - TICs	Licitação	1	1	1	29	375.875,00	0,00	375.875,00	78
6	Fomentar a divulgação de pesquisas desenvolvidas no âmbito dos PPG e o enriquecimento da experiência dos discentes mestrando mediante participação em eventos científicos;	Publicações e divulgações do PPG	Publicações	13	1	6	40	0,00	0,00	0,00	0
7	Prestação de Contas.	Elaboração de Relatório Parcial e de Encerramento	Relatórios	2	1	6	2	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL - Início e Conclusão do Objeto</b>											
					1	6	100	481.250,00	0,00	481.250,00	100

\* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

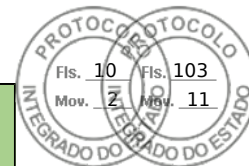
IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/07/2024 12:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9f3c104fbf1b7d326b574939c5e07998**.



### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

Programas de Pós-Graduação da UNESPAR, sediados nos municípios onde estão presentes os *campi* – Paranaguá, Curitiba, União da Vitória, Apucarana, Campo Mourão e Paranaíba, com seus docentes, alunos e comunidade externa nos municípios sede e seu entorno.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

160 docentes dos PPG da UNESPAR; 500 alunos dos PPG; Aproximadamente 5.000 acadêmicos em cursos de graduação da UNESPAR; comunidade externa à UNESPAR nos municípios e regiões de atuação dos PPG (número indeterminado).

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O Projeto visa dotar os Programas de Pós-Graduação da UNESPAR de melhores condições materiais e humanas de desenvolver suas atividades de pesquisa, de formação de novos pesquisadores e de difusão do conhecimento inovador para a sociedade. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESPAR irá centralizar as ações e repassar os recursos para os Programas atendendo a algumas de suas necessidades já coletadas nas reuniões e seminários que a PRPPG-UNESPAR tem realizado em conjunto com os Programas de Pós-Graduação da Instituição.

A proposta deste projeto pode ser dividida em dois tipos de ações: aquisição de equipamentos e contratações. Cada um desses dois tipos de ações tem metodologia distinta.

1. Pesquisa de preço;
2. abertura do processo licitatório;
3. recebimento dos itens e das contratações;
4. pagamentos dos itens e contratações;
5. execução dos projetos dos PPGs da Unespar;
6. Prestação de Contas.

Tendo em vista que a finalidade da proposta é o de promover o desenvolvimento das ciências para o desenvolvimento sustentável do estado e fomentar a pós-graduação, e conseqüentemente apoiar as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio de atividades dos programas de pós-graduação na Unespar, o projeto se apoia na metodologia colaborativa entre os PPGs e atende a grande parte do estado do Paraná, visto que a Unespar é multicampi e esta presente em diversas cidades do Paraná.

Considerando o direcionamento dos recursos previstos na Encomenda Governamental 07/2024 – SETI/UEF, a presente proposta visa desenvolver as seguintes ações:

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1. apoiar as atividades inovadoras dos PPG's, voltados para o desenvolvimento acadêmico;
2. utilizar os recursos para atividades científico-acadêmico;
3. apoiar o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação; e,
4. promover projetos que apontem conexão com áreas prioritárias e transversais.

As ações visam oferecer formação qualificada e diversificada aos estudantes de pós-graduação e pesquisadores em estágio pós-doutoral. Isto posto, a partir das metas:

1. Fornecimento da infraestrutura para todos os PPG da UNESPAR desenvolverem atividades de ensino e pesquisa: tem-se que os estudantes por meio de pesquisa, possam ter descobertas significativas em diversas áreas de estudos, oferecidas pelas áreas dos PPGs da Unespar. Os equipamentos a serem adquiridos, farão parte da rede multiusuária entre os PPGs da Unespar, por meio do compartilhamento, otimizando assim as pesquisas. A contratação de sistema de gestão, auxiliará nos encaminhamentos dos projetos dos PPG's, bem como, em processos seletivos das bolsas de diversas agências de fomento, fazendo com que as ações de pesquisa, extensão, tecnologia e inovação, sejam efetivas na Unespar.
2. Fomentar a divulgação de pesquisas desenvolvidas no âmbito dos PPG e o enriquecimento da experiência dos discentes mestrando mediante participação em eventos científicos: Diante dessa ação, pode-se atrair estudantes e pesquisadores para o Estado e para a Unespar. Ainda, prepara-se o estudante para o mercado de trabalho, a partir de um bom currículo que atende a novas seleções do estudante e ainda bolsas a partir da análise do mesmo. Os sistemas a serem adquiridos, fortalecerão

Assim, haverá avanços significativos nas diversas áreas dos PPGs oferecidos pela Unespar, desde o Ensino, a Pesquisa e a Extensão a tecnologia e a inovação até as políticas públicas.

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

- Aprimoramento do conhecimento tecnológico e científico por meio dos materiais e equipamentos a serem adquiridos por meio do presente projeto;
- Aproximação entre a universidade e a comunidade interna e externa à Unespar;
- Melhoria acadêmica, científica e profissional de todos aqueles envolvidos no projeto;
- A participação de professores e estudantes no projeto possibilitará aos mesmos a confecção de trabalhos científicos, tais como resumos para serem apresentados em congressos científicos, artigos para serem publicados em periódicos científicos da área;
- Melhoria da qualidade do ensino nos programas de pós-graduação.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

- Publicação de artigos em periódicos científicos indexados;
- Produção de dissertações com mais qualidade;
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais;
- Melhoria da qualidade das aulas desenvolvidas nos programas de pós-graduação da Unespar;
- Fomento a novos projetos com o uso de interfaces digitais a incentivar o conhecimento, o empreendedorismo.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

As contribuições da Unespar se dão na elaboração da documentação administrativa para o processo licitatório para as aquisições dos itens, nas necessárias cotrapartidas às ações que serão desenvolvidas em decorrência deste projeto, e ainda na elaboração de produtos como materiais didáticos, projetos de ensino, assessorias a órgãos públicos, produtos artísticos, conhecimento e produtos relacionados a questões ambientais e climáticas, entre outros.

### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica

### 13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

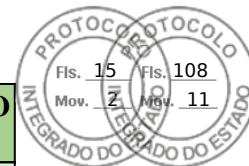
Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

A execução do presente projeto, por meio dos produtos que serão adquiridos oferecerá a automação de tarefas repetitivas e burocráticas, como matrículas, controle de notas, emissão de documentos e gestão de bolsas. A automação desses processos reduzirá significativamente a carga de trabalho administrativo, permitindo que os recursos humanos da Unespar sejam alocados em atividades mais estratégicas e de maior valor agregado. Não obstante, a centralização das informações acadêmicas e administrativas em um único sistema permitirá um acesso mais rápido e fácil a dados críticos. Isso não apenas melhora a comunicação interna entre administradores, professores e alunos, mas também facilita a tomada de decisões informadas e baseadas em dados precisos e atualizados.

Outro ponto importante é que os equipamentos a serem adquiridos para uso em laboratórios de exercício e de avaliação física permitirão que os diversos participantes de diferentes pesquisas atreladas aos programas de pós-graduação da Unespar poderão ter um atendimento de qualidade por meio dos equipamentos modernos que serão adquiridos, garantindo, dessa forma, a execução de projetos mais robustos, eficientes e de qualidade.

### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória



**13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

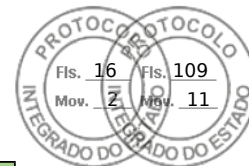
Risco	Plano de Contingência
Atraso no repasse	Readequação de cronograma e plano de aplicação.
Greve.	Readequação de calendário.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os seguintes campi: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê, unidade especial, vinculada academicamente à Unespar, por força do Decreto Estadual 9.538, de 05 de Dezembro de 2013. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de servidores é composto por 1.077 pessoas que atendem mais de 12 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 70 cursos de graduação, entre bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui onze programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes em funcionamento. Oferta ainda 11 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento. O ingresso na Unespar acontece via vestibular realizado uma vez ao ano e também pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU). Das vagas existentes, 50% estão reservadas para o SiSU, exceto para os cursos de artes que exigem teste de habilidade específica, e a outra metade pelo modelo tradicional de seleção. A Unespar satisfaz referenciais de qualidade para ensino, extensão e pesquisa em nível superior e tem como missão gerar e difundir conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional. Já a UNESPAR - Campus de Paranaguá teve início como Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, tendo sido criada pelo Decreto nº 4.144 de 13 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº de 19 de agosto de 1960, então reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30 de setembro de 1964. Em 13 de agosto de 1956 foi empossado como primeiro diretor da Faculdade o Doutor Antônio Olímpio de Oliveira e os primeiros concursos de habilitação com o funcionamento das primeiras séries dos cursos de História, Letras Neolatinas, Pedagogia, Matemática e Letras anglo-germânicas. A abrangência da UNESPAR - Campus de Paranaguá é composta pelos 07 (sete) municípios do Litoral do Paraná, sendo eles: Paranaguá, Antonina, Marretes, Guaraqueçaba, Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba. Juntos, os municípios de abrangência contam com 286.602 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2015, com um IDH médio de 0,701. Atualmente, o Campus de Paranaguá desenvolve o seu trabalho educativo no âmbito das áreas de Ciências Humanas, Aplicadas, e nas áreas de Ciências Biológicas e Exatas. Seu papel no litoral paraense é histórico por ser a única Instituição estadual gratuita na região. Atualmente a UNESPAR – Campus de Paranaguá possui 10 cursos de Graduação, 03 cursos de Pós-graduação Lato Sensu e 02 cursos de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado. Seu compromisso com a região vai além do ensino, com participação ativa nos projetos e programas de extensão como: UNATI - Universidade aberta da Terceira Idade (Paranaguá e Pontal do Paraná), PIBID (Programa de Iniciação à docência/Capes), PDE - SEED, Projeto Bom Negócio, Programa da Universidade sem fronteira - Nossa Praia mais Limpa, Couro do Peixe, Certificação de produtos orgânicos; Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNESPAR, Paraná Fala Inglês, Centro de Educação e Direitos Humanos, e diversos outros projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos pelos docentes do campus. Na pesquisa, cerca de 90% dos professores possuem TIDE e desenvolvem pesquisas com parcerias com outras IES no Brasil. Portanto, a UNESPAR - Campus de Paranaguá obteve um salto qualitativo no desenvolvimento de programas e projetos. Como compromisso histórico, a UNESPAR - Campus de Paranaguá busca melhorias na sua infraestrutura para poder atender com qualidade novos projetos e programas de pesquisa e de extensão, além de melhorias na qualidade de ensino para a população do litoral paranaense e outras regiões do país.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## 15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pela SETI, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pela SETI.

---

Salete Paulina Machado Sirino  
Reitor  
Representante Legal da Instituição

---

Carlos Alexandre Molena Fernandes  
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

---

Helena de Oliveira Leite  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

Marcos Paulo Rodrigues de Souza  
Controlador  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

CARGO/FUNÇÃO  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## 15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº \*\*\*13154\*\*\* ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Programa de Fomento à Pós-graduação da UNESPAR, apresentado pelo(a) UNESPAR, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

---

Salete Paulina Machado Sirino  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº \*\*\*13154\*\*\*, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNESPAR possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Programa de Fomento à Pós-graduação da UNESPAR, e respectivo Plano de Trabalho.

---

Salete Paulina Machado Sirino  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria**

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO QUADRO RESUMO

**TÍTULO DO PROJETO:** Programa de Fomento à Pós-graduação da UNESPAR  
**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**COORDENADOR:** Carlos Alexandre Molena Fernandes

Elementos de Despesas		SETI	Contrapartida	TOTAL	%	Rendimentos Financeiros
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	00,00	0,00	0
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.7. Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	375.875,00	0,00	375.875,00	78,10	0
<b>Sub-Total Custeio</b>		<b>375.875,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375.875,00</b>	<b>78,10</b>	<b>0</b>
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	105.375,00	0,00	105.375,00	21,90	0
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>Sub-Total Investimentos</b>		<b>105.375,00</b>	<b>0,00</b>	<b>105.375,00</b>	<b>21,90</b>	<b>0</b>
<b>Total Geral</b>		<b>481.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>481.250,00</b>		
<b>%</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

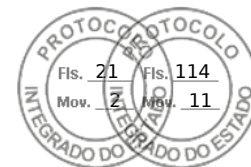
Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 18/07/2024 12:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9f3c104fbf1b7d326b574939c5e07998**.



**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**

**1.9. CUSTEIO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.4000	1	2	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - STELA SPARKX	UNESPAR	306000.00	1	<b>306.000,00</b>	0,00
3390.4000	1	2	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - STELA EXPERTA PG	UNESPAR	69875.00	1	<b>69.875,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL SETI</b>							<b>375.875,00</b>	<b>0,00</b>

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 18/07/2024 12:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9f3c104fbf1b7d326b574939c5e07998**.

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
2. INVESTIMENTOS**

**2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - NACIONAL**

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição e Especificação	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
4490.5200	1	1	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação / Dinamômetro de preensão manual	UNESPAR	6300.00	1	<b>6.300,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação / Dinamômetro de tração lombar	UNESPAR	1675.00	1	<b>1.675,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões / Leg press 45 graus	UNESPAR	13200.00	1	<b>13.200,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões / Panturrilha em pé	UNESPAR	14150.00	1	<b>14.150,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões / Remada sentada articulada	UNESPAR	14200.00	1	<b>14.200,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões / Banco Scott livre	UNESPAR	5300.00	1	<b>5.300,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões / Suporte de barras e anilhas	UNESPAR	2150.00	1	<b>2.150,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação / Monitor de pressão arterial não-invasivo	UNESPAR	23594.00	1	<b>23.594,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação / Dinamômetro (célula de carga)	UNESPAR	17750.00	1	<b>17.750,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação / Estadiômetro infravermelho	UNESPAR	570.00	3	<b>1.710,00</b>	0,00
4490.5200	1	1	52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões / "Kit de Anilhas de ferro	UNESPAR	2673.00	2	<b>5.346,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL SETI</b>							<b>105.375,00</b>	<b>0,00</b>

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/07/2024 12:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9f3c104fbf1b7d326b574939c5e07998**.

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)						TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06			
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.1800	Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	375.875,00	375.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.875,00	0,00	
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	105.375,00	105.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.375,00	0,00	
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>481.250</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>481.250,00</b>	<b>0,00</b>

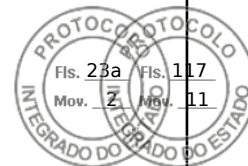
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/07/2024 12:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27. Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9f3c104fbf1b7d326b574939c5e07998**.



ePROTOCOLO



Documento: **Projeto\_648.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2024 13:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 18/07/2024 13:54 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 19/07/2024 09:00 Local: UNESPAR/PRAF, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 19/07/2024 11:39 Local: UNESPAR/PRPPG/ASSESSORIA.

Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/07/2024 12:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**d68db3fe9eb88e286e286e448e565d4fb.**



ePROTOCOLO



Documento: **TED077.24SETIUNESPAR\_EG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 30/07/2024 16:52, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 31/07/2024 16:27.

Inserido ao protocolo **22.478.136-9** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/07/2024 17:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9f3c104fbf1b7d326b574939c5e07998**.



de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 28 (vinte e oito) meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto. **RECURSO:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 21.619.000,00** (Vinte e um milhões, seiscentos e dezenove mil reais), provenientes da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado., respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

87841/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**

**TED – 077'2024 – Eprotocolo.** 22.478.136-9 - **Partes:** SETI/UEF/UNESPAR. Termo de Execução Descentralizada nº 077'2024, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, na condição de Unidade Descentralizada, visando a Descentralização do orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse Recíproco referente ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná. **ENCOMENDA GOVERNAMENTAL – EG Nº 07/2024.** O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR”, cujo objeto consiste em proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento científico nos cursos de pós-graduação stricto sensu das IEES. O projeto foi enquadrado na Área Prioritária “SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária. **VIGÊNCIA:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 10 (dez) meses, sendo destes, 06 (seis) meses destinados para a execução do projeto. **RECURSO:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 481.250,00** (Quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), provenientes da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado., respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

87845/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**

**TED – 078'2024 – Eprotocolo.** 22.421.799-4 - **Partes:** SETI/UEF/UENP. Termo de Execução Descentralizada nº 078'2024, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade

Estadual do Norte do Paraná – UENP, na condição de Unidade Descentralizada, visando a Descentralização do orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse Recíproco referente ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná. **ENCOMENDA GOVERNAMENTAL – EG Nº 07/2024.** O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO - UENP”, cujo objeto consiste em Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento científico nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UENP. O projeto foi enquadrado na Área Prioritária “SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária. **VIGÊNCIA:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 10 (dez) meses, sendo destes, 06 (seis) meses destinados para a execução do projeto. **RECURSO:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 397.596,00** (Trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais), provenientes da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado., respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

87846/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**

**TED – 079'2024 – Eprotocolo.** 22.482.162-0 - **Partes:** SETI/UEF/UNICENTRO. Termo de Execução Descentralizada nº 079'2024, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná – UNICENTRO, na condição de Unidade Descentralizada, visando a Descentralização do orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse Recíproco referente ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná. **ENCOMENDA GOVERNAMENTAL – EG Nº 07/2024.** O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO - UNICENTRO”, cujo objeto consiste em proporcionar